
Diante do exposto, por não verificar lesão ou ameaça ao direito de locomoção do paciente, por ilegalidade ou por abuso de poder, denego a ordem.

Sem custas.

É como voto.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Dirceu Wallace Baroni e Anacleto Rodrigues.

Súmula - DENEGARAM A ORDEM.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção correspondem, na íntegra, àquelas disponibilizadas na jurisprudência do site do TJMG e podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

JULGADOS EM NÚMEROS

Julgados em Números é uma publicação trimestral que analisa quantitativamente a jurisprudência da 2ª Instância do TJMG, com temas importantes demandados pelo judiciário mineiro.

Técnicos da GEJUR/COJUR utilizam filtros pré-definidos e fazem análise dos temas, na busca jurisprudencial. Posteriormente, os dados estatísticos são compilados e analisados, a fim de representar numericamente o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Dúvidas ou sugestões: julgados.emnumeros@tjmg.jus.br

Acesse todas as edições no Portal do TJMG > Profissionais do Direito > Jurisprudência > Julgados em Números; ou em ejef.tjmg.jus.br > Publicações > Julgados em Números.

+++++

MINHA BIBLIOTECA

ATENÇÃO: produto exclusivo para gabinetes de magistrados do TJMG, nas 1ª e 2ª instâncias

Está disponível a maior e mais completa plataforma de *e-books* acadêmicos do Brasil: *Minha Biblioteca*. Resultado do consórcio entre 16 grandes editoras e 42 selos editoriais reunidos em um único produto, essa base de dados disponibiliza milhares de títulos que contemplam todas as áreas do conhecimento jurídico.

Para solicitar acesso à plataforma de *e-books* **Minha Biblioteca**, o magistrado deverá encaminhar solicitação via *e-mail* de conta institucional (*@tjmg.jus.br) ao endereço "bibliotecadigital@tjmg.jus.br" informando: nome completo do magistrado, matrícula do magistrado e unidade de lotação.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pela Coordenação de Biblioteca - COBIB: (31) 3237-6180 / cobib@tjmg.jus.br

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.522/CGJ/2025

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Itapagipe para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0172010-42.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Itapagipe, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de inspeção aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Marcela Oliveira Decat de Moura, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Moraes, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores André Lúcio Saldanha, Arlette Otero Fernández Bornaki, Bárbara Peixoto da Silva, Christianne de Melo Lemos, Eduardo Gazola Araújo, João Batista Alves dos Santos, Karine Bissiatte Monteiro, Katiane Avelar Castro, Leonard de Melo Loures, Mara Carmen de Abreu Mazzoni, Márcia Maria e Silva, Marisol Lúcia Cardoso, Nádia Moreira Santiago, Rosemeire de Lourdes Silva, Sônia Paula Bento e Thaís Jordane de Miranda ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Itapagipe prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de Técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.523/CGJ/2025

Designa juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção às pessoas idosas na Comarca de Sete Lagoas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a remoção do Juiz de Direito Renzzo Giacomo Ronchi para a 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sete Lagoas, conforme o ato disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o magistrado assumiu o exercício no cargo de juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sete Lagoas em 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0062723-91.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Renzzo Giacomo Ronchi, titular da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sete Lagoas, fica designado para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízes do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2025.